




GABINETE DO PREFEITO
Gabinete Institucional
Rua Padre Anchieta, n.º: 234, Sede
gabinete@casimirodeabreu.rj.gov.br - (22) 2778-9800



Verificação de Autenticidade

OFÍCIO GABPREF/GI 81/2022

Casimiro de Abreu, 25 de fevereiro de 2022

EXCELENTÍSSIMO SENHOR
MARCOS FRESE MILLER
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CASIMIRO DE ABREU.

ASSUNTO: Resposta ao Requerimento.

Excelentíssimo Senhor Presidente,

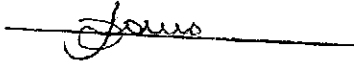
Cumprimentando-o cordialmente, em resposta ao Requerimento dos Vereadores Tiago Magalhães Vieira e Marcos Frese Miller, apresentado através do Ofício n.º 099/2021, protocolado na Câmara Municipal sob o n.º 0320/2021, e nesta Prefeitura sob o n.º 3232/2021, encaminhado a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, que ressaltou o fato da empresa citada possuir mais de um contrato com esta Municipalidade, não tendo sido esclarecido sobre qual contrato a Ilustre Câmara Municipal busca as informações relacionadas; e posteriormente encaminhado a Procuradoria Geral do Município, que apresentou as informações constantes às fls. 05 e 06, em anexo.

Ressalto ainda que o prazo do Requerimento supracitado encontra-se expirado em virtude de ter sido, equivocadamente, enviado para a Divisão de Arquivo.

Sem mais para o momento, aproveito o ensejo para renovar votos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,


RAMON DIAS GIDALTE
Prefeito
Matricula 13671

PROT N.º 0254/2022
Em, 25 / 02 / 2022

Juliane Silva Gomes
CONSILHAR LEGISLATIVO
Mat. 028/FL



PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Rua Nilo Peçanha, nº 176, Centro, Casimiro de Abreu/RJ.
procuradoria@casimirodeabreu.rj.gov.br (22) 2778-9815



Processo nº 3232/2021

PMCA/RJ	
PROCESSO Nº	3232/21
RUBRICA	(M) FLS 05

À Secretaria Municipal de Obras, Habitação e Serviços Públicos

Trata-se de requerimento de lavra da Câmara Municipal de Casimiro de Abreu, através de seu Presidente, com o fito de obter as informações arroladas em fls. 02, referentes à empresa ECOMIX, sob a justificativa de que faz-se necessária a fiscalização dos atos do Poder Executivo pela referida Casa Legislativa, especialmente no que tange a obrigatoriedade do Município em fiscalizar as relações de trabalho dos funcionários com a referida empresa.

O direito de certidão, nele incluído o de obtenção de cópias, encontra-se disciplinado no art. 5º, incisos XXXIII da Constituição da República, nos seguintes termos:

“Art. 5º - Todos são iguais perante a lei, sem distinção de qualquer natureza, garantindo-se aos brasileiros e aos estrangeiros residentes no país a inviolabilidade do direito à vida, à liberdade, à igualdade e à propriedade, nos termos seguintes:

(...)

XXXIII - todos têm o direito de receber dos órgãos públicos informações de seu interesse particular ou de interesse coletivo ou geral, que serão prestadas no prazo da lei, sob pena de responsabilidade, ressalvadas aquelas cujo sigilo seja imprescindível à segurança da sociedade e do Estado.”

A Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011 - Lei de Acesso à Informação, aborda sobre o tema dispondo em seu artigo 12 o que se segue:

“Art. 12. O serviço de busca e fornecimento da informação é gratuito, salvo nas hipóteses de reprodução de documentos pelo órgão ou entidade pública consultada, situação em que poderá ser cobrado exclusivamente o valor necessário ao ressarcimento do custo dos serviços e dos materiais utilizados.”

18



PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Rua Nilo Peçanha, nº 176, Centro, Casimiro de Abreu/RJ.
procuradoria@casimirodeabreu.rj.gov.br (22) 2778-9815



Ante ao exposto, esta Procuradoria Jurídica não encontra óbices ao FORNECIMENTO DOS CONTRATOS E RESPECTIVOS ADITIVOS (EM VIGOR) firmados entre a Municipalidade e a empresa Ecomix, dos quais poderão ser extraídas algumas das informações solicitadas.

No que tange às demais informações, inerentes aos funcionários contratados pela referida empresa, tratam-se de informações internas, de forma que, não sendo de conhecimento desta Procuradoria qualquer irregularidade inerente ao descumprimento contratual, por ora, opinamos pelo indeferimento do pedido.

PMCA/RJ	
PROCESSO Nº	3232/A1
RUBRICA	FLS 06

Casimiro de Abreu, 24 de março de 2021.

Viviane da Penha Gonçalves Vieira Ezequiel
Procuradora Municipal
Portaria 174/2021